



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

☒ Dispensa

☐ Pregão

☐ Inexigibilidade

Tipo

☒ Menor preço global

☐ Menor preço por lote

☐ Menor preço por item

Tipo de contratação

☒ Bens

☐ Serviços

1 - OBJETO

1.1 Aquisição de carimbos para atendimento de diversas secretarias municipais.

1.2 **DA NATUREZA DO OBJETO:** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2 - JUSTIFICATIVA

Os carimbos são essenciais para certificar a autenticidade de documentos oficiais emitidos por órgãos públicos. Eles garantem a validade e a legitimidade dos registros e comunicações oficiais.

Em muitos casos, a legislação exige que documentos oficiais sejam carimbados para serem considerados válidos. A falta de carimbos adequados pode resultar em documentos não reconhecidos legalmente.

Além disso, busca-se padronizar a identificação de documentos e formulários, facilitando o reconhecimento rápido e eficiente do órgão público responsável pela emissão.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CATMAT/C ATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
279963	01	Carimbos automáticos 38 x 14	und	189	32,45	6.133,05
457602	02	Carimbos automáticos 47 x 18	und	80	39,95	3.196,00
457602	03	Carimbos automáticos 60 x 25	und	76	54,95	4.176,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	04	Carimbos automáticos redondo 25 x 25	und	74	57,45	4.251,3
383141	05	Carimbos automáticos 40 x 40	und	64	58,45	3.740,80
433594	06	Carimbos automáticos 58 x 22	und	69	44,95	3.101,55
416510	07	Tintas para carimbo automático	und	84	25,40	2.133,60
434447	08	Borrachinhas para carimbo automático 38 x 14	und	147	16,95	2.491,65
TOTAL						R\$ 30.391,83

TEM	Adm	Finanças	Obras	Meio Amb	Gabinete	Saúde	Agricul	Turismo	Interior	CRAS	CREAS	ABRIGO	Educação
	MÁXIMO	MÁXIMO	MÁXIMO	MÁXIMO	MÁXIMO	MÁXIMO	MÁXIMO	MÁXIMO	MÁXIMO	MÁXIMO	MÁXIMO	MÁXIMO	MÁXIMO
1	10	25	18	10	10	20	10	10	10	15	05	05	40
2	03		07	05	05	10			05	10	05	05	25
3	03		07	02		10		03	06	10	05	05	25
4	02		05	10		10			02	10	05	05	25
5	02		08	01		10			03	10	05	05	20
6	05		08	01	03	10		10	02	10	05	05	10
7	05	10	05	05		10	04	05	05	05	05	05	20
8	10	15	18	10	08	20			10	10	05	01	40

Valores por Secretaria	
Secretaria	Valor
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 1418,14
Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 1346,55
Secretaria Municipal de Obras	R\$ 2924,62
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 1641,82
Secretaria Municipal de Gabinete	R\$ 817,62
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 3964,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 433,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal Turismo	R\$ 1120,84
Secretaria Municipal de Interior	R\$ 1601,37
Secretaria Municipal de Assistência - CRAS	R\$ 3496,70
Secretaria Municipal de Assistência - CREAS	R\$ 1727,35
Secretaria Municipal de Assistência - ABRIGO	R\$ 1656,95
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 8242,85

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 040 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Administração
Programa: 040100.0412200052.012
Elemento de Despesa: 3390300000 – Material de consumo
Fonte de Recurso: 15000000
Ficha: 055

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400102.024- Serviço de Proteção Integral a Família- PAIF
Elemento de Despesa: 33903000000- Material de Consumo
Fonte de Recurso: 166100000000- Transferência dos Recursos Estaduais de Assistência Social
Ficha: 168
Fonte de Recurso: 16600000000- Transferência dos Recursos Estaduais de Assistência Social
Ficha: 168

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400112.027- Serviço de Proteção Integral a Família- PAIF
Elemento de Despesa: 33903000000- Material de Consumo
Fonte de Recurso: 166100000000- Transferência dos Recursos Estaduais de Assistência Social
Ficha: 0000197



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Fonte de Recurso: 16600000000- Transferência dos Recursos Estaduais de Assistência Social

Ficha: 0000197

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0824400112.028- Serviço de Proteção Integral a Família- PAIF

Elemento de Despesa: 33903000000- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 166100000000- Transferência dos Recursos Estaduais de Assistência Social

Ficha: 0000207

Fonte de Recursos: 166000000000- Transferência dos Recursos Estaduais de Assistência Social

Ficha: 0000207

Órgão: 150- Secretaria Municipal de Interior

Unidade: 100- Secretaria Municipal de Interior

Programa: 150100.0412200282.151

Elemento de Despesa: 33903000000

Fonte de Recurso: 1500000000

Ficha: 460

Órgão: 100- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Unidade: 100- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Programa: 100100,1339200232,069- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 150000

Ficha: 371

Órgão: 130- Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 100- Secretaria Municipal de Agricultura

Programa: 130100.2060500302.088

Elemento de Despesa: 44905200000- Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000

Ficha: 444



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Órgão: 080- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100- Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1012200122.029
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000- Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500001500000
Ficha: 007

Órgão: 030- Secretaria Municipal de Gabinete
Unidade: 100- Secretaria Municipal de Gabinete
Programa: 03100.0412200032.007
Elemento de Despesa: 33.90.30- Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000000
Ficha: 026

Órgão: 090- Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 100- Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090100.1236100492.052- Manutenção das Atividades da Sec. de Educação
Elemento de Despesa: 33903000000- Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 0238

Órgão: 090- Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 100- Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090100.1236100492.056- Manutenção das Atividades da Sec. de Educação
Elemento de Despesa: 33903000000- Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 0253

Órgão: 090- Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 100- Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090100.1236500512.055- Manutenção das Atividades da Sec. de Educação
Elemento de Despesa: 33903000000- Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 0299

Órgão: 120- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Unidade: 100- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programa: 120100.1854200292.085
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000- Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 0000412

Órgão: 120- Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
Unidade: 100- Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
Programa: 160100.1545100252.151- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa: 33903900000
Fonte de Recurso: 150000000000
Ficha: 488

Órgão: 050- Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 100- Secretaria Municipal de Finanças
Programa: 050100.0412300072.018- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000- Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 00086

- A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Administração/Sec. de Finanças/Sec. de Gabinete

Local: Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Endereço: Rua Ver. Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta

Telefone de contato: (28) 3528-1900

Secretaria Municipal de Agricultura

Local: Secretaria Municipal de Agricultura

Endereço: Rua Ver. Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta

Telefone de contato: (28) 3528-1406

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Local: Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Endereço: Rua Ver. Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta

Telefone de contato: (28) 3528-1406

Secretaria Municipal de Educação

Local: Setor de Material e Patrimônio Escolar

Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, 172

Telefone de contato: (28) 3528-1339

Secretaria Municipal de Saúde

Local: Almoxarifado da Sec. de Saúde

Endereço: Av. Tuffy David, s/n, Edifício Alfredo Lopes, 95, centro

Telefone de contato: (28) 99986-8908

Secretaria Municipal de Assistência Social

Local: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Av. José João Sartori

Telefone de contato: (28) 99986-4027

6 - PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de 10 (dez) dias, contados do(a) Autorização de Fornecimento em remessa única/conforme demanda.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados nos endereços descritos no item 5.

6.4 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

() Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

() Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

() Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

() Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n.º

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

() Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

() Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

() Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

() Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

() Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

() Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.5.4. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade.

8 - ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fiscal Titular

Nome do servidor: Matheus Grillo Campos

Nº matrícula: 8808

Função/ Cargo: Gerente

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Zelma da Silva Ramos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Nº matrícula: 008961

Função/ Cargo: Gerente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

Fiscal Titular

Nome do servidor: Marina Rosa Favero

Nº matrícula: 9778

Função/ Cargo: Coordenador

Lotação: Secretaria Municipal de Interior

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Taimara Ribeiro Vieira Biancardi

Nº matrícula: 09723

Função/ Cargo: Chefe de Departamento

Lotação: Secretaria Municipal de Interior

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Fiscal Titular

Nome do servidor: João Henrique Bastianello Favero

Nº matrícula: 110111

Função/ Cargo: Chefe de Departamento

Lotação: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Rebeca Gomes Machado Silveira

Nº matrícula: 010203

Função/ Cargo: Chefe de Departamento

Lotação: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fiscal Titular

Nome do servidor: Roselane Pastor Conti

Nº matrícula: 002122

Função/ Cargo:

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Tiago Bravim Maralha

Nº matrícula: 009781

Função/ Cargo: Chefe de Departamento

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fiscal Titular



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Nome do servidor: Alan de Abreu Silva
Nº matrícula: 009577
Função/ Cargo: Subsecretário de Meio Ambiente
Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Amanda Deprá Nicoli
Nº matrícula: 005230
Função/ Cargo: Analista Ambiental
Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscal Titular

Nome do servidor: Maria Eduarda Goltara Cunha
Nº matrícula: 010059
Função/ Cargo: Chefe de Departamento Administrativo
Lotação: Secretaria Municipal de Obras

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Paulo Ricardo Barbosa
Nº matrícula: 009784
Função/ Cargo: Coordenador
Lotação: Secretaria Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Fiscal Titular

Nome do servidor: Jania Campos Netto Pedruzzi
Nº matrícula: 009855
Função/ Cargo: Subsecretária Municipal de Agricultura
Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Gabriel Magri
Nº matrícula: 008815
Função/ Cargo: Chefe de Departamento
Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Fiscal Titular

Nome do servidor: Gabriely de Souza Delle Crode
Nº matrícula: 009401
Função/ Cargo: Chefe de Departamento
Lotação: Secretaria Municipal de Finanças

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Izabella Donardelli Donna
Nº matrícula: 009865



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Função/ Cargo: Coordenador

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Fiscal Titular

Nome do servidor: Sandra Gueller Barlez

Nº matrícula: 008821

Função/ Cargo: Assessora

Lotação: Secretaria Municipal de Gabinete

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Julimar Paiva Ferraz Neves

Nº matrícula: 008803

Função/ Cargo: Assessor

Lotação: Secretaria Municipal de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fiscal Titular

Nome do servidor: Renata de Jesus Merçon

Nº matrícula: 009378

Função/ Cargo: Chefe de Departamento

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Zemilton da Silva Ramos

Nº matrícula: 009736

Função/ Cargo: Auxiliar Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal Titular

Nome do servidor: Maria Thomazini Martins

Nº matrícula: 009333

Função/ Cargo: Coordenadora

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Rosangela de Oliveira Silva

Nº matrícula: 00268

Função/ Cargo: Coordenador

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 Os materiais serão recebidos e aceitos de acordo com o atendimento das especificações contidas no Termo de Referência.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 10 (dez) dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 02 (dois) dias

Prazo de liquidação do documento fiscal: 05 (cinco) dias

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 06 de maio de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Zelma da Silva Ramos

Assinatura

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nome: Berg da Silva

Assinatura